



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

## **ESCLARECIMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2771/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

**OBJETO: CHAMAMENTO DE EMPRESAS QUE EXECUTEM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO TERMO DE COMODATO DE CESSÃO DO SOFTWARE DE SERVIÇO E COOPERAÇÃO PERTINENTE.**

A Secretaria Municipal de Gestão Pública – Prefeitura Municipal de Caçapava, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 22/GAB de 13 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados em resposta ao pedido de esclarecimento pela empresa **ZETRASOFT LTDA, CNPJ Nº 03.881.239/0001-06** encaminhado por email, como segue:

1) Poderia listar quais são as Folhas inclusas no presente processo de seleção? Existem autarquias, Instituto de Previdência? Qual a quantidade de servidores da administração direta e indireta atualmente?

**Resposta:** No processo de Chamamento Público, está incluso somente a folha da Prefeitura Municipal de Caçapava. A quantidade de servidores atualmente são de 1.900 (mil e novecentos) servidores.

2) No preâmbulo do Edital há previsão de que a Chamada Pública se realizará em consonância com a Lei 13.019/2014, contudo entendemos que houve um equívoco, visto que a citada legislação trata sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e não é o caso. Nesse sentido, entendemos que a Lei 13.019/2014 deverá ser desconsiderada. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Favor desconsiderar a aplicação da Lei 13.019/2014, pelo motivo de erro formal.

3) Caso a Lei 13.019/2014 não seja um equívoco no Edital, gentileza esclarecer por qual motivo ela deve se manter no Instrumento Convocatório.

**Resposta:** Vide resposta do item 2.

4) Entendemos que não haverá nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Caçapava, contudo o Edital é omissivo sobre a parte que arcará com todos os custos.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

Dessa forma, compreendemos que as Consignatárias ficarão responsáveis por realizar o pagamento sobre taxa mensal de processamento, taxa de adesão, taxa pela utilização de recursos extras, nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Vide resposta do item 7.

5) Caso o entendimento não esteja correto, gentileza esclarecer qual parte arcará com os custos da prestação do serviço.

**Resposta:** Vide item 4.

6) Qual o número de consignações facultativas processadas mensalmente?

**Resposta:** Mensalmente são processadas em média 1.405 consignações.

7) Todas as consignações poderão ser cobradas? Ou existe algum serviço isento de cobrança?

**Resposta:** A contratação se dará apenas do comodato de cessão do software, não havendo ônus ao servidor ou mesmo à prefeitura.

8) Gentileza listar as Consignatárias credenciadas no Município atualmente.

**Resposta:** Banco Itaú, Banco do Brasil S/A, Banco do Bradesco, Caixa Econômica Federal S/A, Banco Santander S/A, Banco Sicoob e Banco Sicred.

9) Há Consignatárias isentas de cobrança? Caso positivo, gentileza listar as consignatárias isentas e fundamentar a isenção.

**Resposta:** Vide resposta do item 7.

10) Entendemos que como critério de desempate será utilizada a ordem do art. 3º, § 2º da Lei 8666/1993 antes do sorteio. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Sim, o entendimento está correto.

11) Assim, empresas que cumprem a reserva de cargos terão prioridade sobre empresas que não efetuam a reserva de cargos, nos termos do art. 3º, § 2º, V da Lei 8666/1993, está correto o entendimento?

**Resposta:** O critério de julgamento no caso de empate será o **SORTEIO**.

12) No caso de empate, a documentação que comprova que a empresa investe em tecnologia (art. 3º, § 2º, IV da Lei 8666/1993) e cumpre a reserva de cargos (art. 3º, § 2º, V da Lei 8666/1993) deverá ser apresentada em qual momento? Haverá diligência solicitando a documentação?

**Resposta:** Vide resposta do item 11.

13) Entendemos que a empresa que gerenciará a margem consignável será contratada de forma exclusiva para manter a segurança dos dados e das transações, conforme descrito no item 4.5. Assim, não haverá mais de uma empresa gerenciando as margens. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Sim, o entendimento está correto.

14) Entendemos que o item 4.3 refere-se a não exclusividade da Prefeitura de Caçapava em relação ao software contratado, já que outras Prefeituras também podem utilizar do sistema. Nosso entendimento está correto?



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

**Resposta:** Não está correto, o sistema será utilizado apenas pela Prefeitura Municipal de Caçapava.

15) Qual o sistema de folha utilizado atualmente pela Prefeitura de Caçapava? Possuem contrato com vigência até qual data?

**Resposta:** O sistema utilizado atualmente é o da CONAM.

16) Considerando o êxito do treinamento online durante a pandemia, questiona-se se o mesmo poderá ocorrer de forma virtual.

**Resposta:** Poderá ocorrer de forma virtual, desde que não prejudique o andamento e do processo em questão.

17) No item 10.1 entendemos que houve uma citação equivocada que constou "SOGWARE", entendemos que na realidade seria "SOFTWARE". Nosso entendimento está correto? Caso o entendimento não esteja, gentileza esclarecer o que se trata "Sogware".

**Resposta:** O entendimento está correto, foi um erro de digitação, a palavra correta é "SOFTWARE".

18) No item 10.3 entendemos que houve um equívoco ao prever sobre atendimento técnico remoto através de ferramenta específica, visto que se trata um sistema via web. O sistema é online, dessa forma, não faz sentido a manutenção na máquina da Contratante. Nosso entendimento está correto? A empresa deverá desconsiderar o item 10.3 do Anexo I?

**Resposta:** Entendimento correto, favor desconsiderar o item 10.3 do Anexo I.

19) Caso entendimento acima não esteja correto, gentileza esclarecer o item 10.3 do Anexo I.

**Resposta:** Vide resposta do item 18.

20) A Comissão de Licitações aceitará declarações/documentos assinados com Certificado Digital ICP-Brasil?

**Resposta:** Sim, serão aceitas declarações/documentos assinados com Certificado Digital ICP-Brasil.

21) É nosso entendimento que a demonstração das funcionalidades será presencial nas dependências do Departamento de Recursos Humanos, situado na sede do Paço Municipal, na Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Sim, o entendimento está correto.

22) Se várias empresas foram habilitadas, como será realizada a ordem de apresentação das empresas?

**Resposta:** O presidente da sessão poderá fazer um sorteio para a ordem das apresentações.

23) Verifica-se através do item 17.2 do Anexo I que a empresa deverá apresentar a demonstração em 4 horas? Qual será o horário de início e fim da prova de conceito?

**Resposta:** Sim, deverão fazer a apresentação no período de 4 (quatro) horas. O horário será definido posteriormente.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

24) Somente a Banca Avaliadora poderá realizar perguntas à empresa que está apresentando o sistema ou todas as concorrentes também poderão formular questionamentos?

**Resposta:** A sessão será pública, e todos os concorrentes poderão formular questionamentos.

25) Gentileza fornecer a Portaria nº 21/GAB, de 11 de abril de 2023.

**Resposta:** A Portaria nº 21/GAB, de 11 de abril de 2023 publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 45 em 11/04/2023, podendo ser acessada e impressa por qualquer cidadão.

26) A licitante que estiver apresentando a Prova de Conceito deverá seguir estritamente o roteiro do Anexo II ou poderá pular itens e depois retornar?

**Resposta:** A Prova de Conceito poderá ser apresentada como a empresa achar melhor, devendo porém, apresentar todos os requisitos exigidos no Anexo I - Termo de Referência.

27) A licitante poderá aglutinar vários itens durante a apresentação?

**Resposta:** Sim, vários itens poderão ser aglutinados, desde que devidamente justificado o porque de tais aglutinações.

28) Entendemos que a prova de conceito será a apresentação do sistema on-line e não offline. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Sim, o entendimento está correto.

29) A licitante poderá gravar a sessão de avaliação da Prova de conceito, para fins de disponibilização aos Órgãos de Controle?

**Resposta:** A sessão será pública, não podendo ser gravada tendo em vista a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

30) Entendemos que como todos os itens da Prova de Conceito são obrigatórios, se a licitante deixar de atender um item apenas será automaticamente desclassificada. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Sim, o entendimento está correto.

31) A Comissão entende se há algum item do Anexo II que será atendido através de documentação e não apresentação do sistema? Caso positivo, gentileza listar os itens?

**Resposta:** Os itens relacionados no Anexo II cabem somente para a apresentação do sistema, não será exigido documentação física.

32) Considerando que o atendimento da Prefeitura ocorrerá no horário comercial, é o entendimento que os prazos supracitados também deverão ser contabilizado em horas úteis (segundas às sextas-feiras no horário de 9h às 17h), assim os atendimentos deverão ser sempre durante o horário comercial e nos dias úteis. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Sim, entendimento correto.

33) Entendemos que sempre que o chamado estiver paralisado, aguardando resposta do Autor do chamado, o prazo será suspenso. Nosso entendimento está correto?



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

**Resposta:** Sim, entendimento correto.

34) Entendemos que o tempo de atendimento será contado sempre a partir do acionamento do nível de serviço, sendo que os tempos máximos de solução ajustados no ANS serão suspensos nos casos listados a seguir, procedendo-se o registro do fato no chamado, por parte do técnico responsável: (i) o usuário solicitante não se encontrar disponível, quando for necessária sua presença e/ou informações de seu domínio; (ii) para os serviços cuja abertura do chamado ocorrer a partir das 18h, reiniciando-se a sua contagem a partir das 8h do dia útil seguinte à abertura do chamado; (iii) quando houver necessidade de aprovação e ou informações por conta do consignante. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Sim, entendimento correto.

35) Entendemos que os casos de correções/alterações estruturais do sistema o prazo para solução definitiva será acordado junto as partes. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Sim, entendimento correto.

36) Com relação à LGPD, o Edital abrange de forma genérica. Não especifica a obrigatoriedade de cumprimento a legislação sobre proteção de dados. Dessa forma, solicitamos esclarecimentos sobre como se dará o tratamento de dados?

**Resposta:** O tratamento de dados deverá ser regido pela Lei Federal nº 13.709/2018.

37) Entendemos que a Contratante (Prefeitura) será o CONTROLADORA e a Contratada (empresa vencedora) OPERADORA, nos termos do art. 5º, VI e VII da Lei 13.709/18. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Sim, o entendimento está correto.

38) Caso positivo, entendemos que o Edital deverá ser retificado para se fazer constar o papel do CONTROLADOR e do OPERADOR. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Não há necessidade, considerando a previsão legal.

39) Quais dados serão coletados e tratados?

**Resposta:** Dados referente a consignação da folha de pagamento.

40) A Prefeitura, como CONTROLADORA, já obteve o consentimento dos servidores públicos municipais sobre o tratamento dos dados para o fim desta licitação, nos termos do art. 7º e seguintes da Lei 13.709/18? Ou é o entendimento da Prefeitura que não há necessidade do consentimento visto se tratar de cumprimento de obrigação legal, nos termos do art. 7, II da Lei 13.709/18?

**Resposta:** Pode ser aplicado tanto o inc. II ou III do art. 7º da Lei 13.709/2018.

41) Considerando que a empresa Contratada será apenas operadora de dados, caso algum servidor deseje não ter seus dados no sistema da contratada, entendemos que cabe à Controladora (Prefeitura) remover os dados do servidor do arquivo de margem. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Prejudicada a resposta por se tratar de dados pessoais pelo poder público, podendo ceder ao particular nos casos previstos no art. 26 da Lei 13.709/2018.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

42) Considerando que o Anexo III é a Minuta de Contrato, gentileza esclarecer qual a declaração citada no item 3.2.

**Resposta:** A Declaração citada no item 3.2 se refere ao Anexo IV, apenas um erro de digitação.

43) O anexo mencionado no item 3.2 deveria ser o ANEXO IV?

**Resposta:** Sim, deveria ser o Anexo IV.

44) A empresa poderá utilizar Modelo próprio de Declaração de Inidoneidade?

**Resposta:** Não, deverá utilizar a declaração do Anexo IV.

45) A declaração de compromisso de assinatura (ANEXO V) deverá ser emitida e incluída no envelope de documentação?

**Resposta:** Não, essa declaração será exigida apenas do vencedor quando da assinatura do contrato.

46) Ainda sobre o ANEXO V do edital, está correto o entendimento de que os campos CONTRATANTE, CONTRATADO, NOME/CARGO/CPF DA AUTORIDADE MÁXIMA, DO GESTOR DO CONTRATO e campos seguintes deverão ficar sem preenchimento na declaração?

**Resposta:** Sim, eles serão preenchidos e encaminhados somente para o vencedor quando da assinatura do contrato.

47) Considerando que o funcionamento da PREFEITURA é em dias úteis e horário comercial, entendemos que a exigência do item 12.6 está equivocada, devendo ser desconsiderada. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Não está correto, caso haja necessidade por problemas no sistema e nossos funcionários terão que fazer alguma correção ou solicitação no sistema que seja urgente, este será feito após o expediente ou no final de semana.

48) Caso negativo, gentileza nos esclarecer a que tipo de suporte técnico se refere o item e a quem deverá ser disponibilizado.

**Resposta:** Todo e qualquer tipo de suporte técnico demandada naquele momento, e deverá ser disponibilizado para o servidor autorizado pelo Setor competente.

Caçapava, 08 de maio de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**